

**AUTÓGRAFO Nº 178/2024**  
**(Projeto de Lei nº 159/2024)**

*Estima a Receita e fixa a Despesa do  
Município de Socorro para o  
Exercício de 2025.*

**DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Socorro para o exercício de 2025 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 209.000.000,00 (Duzentos e Nove Milhões de Reais), discriminadas pelos anexos integrantes desta Lei.

**DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**Art. 2º** - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2025 estima a Receita em R\$ 209.000.000,00 (Duzentos e Nove Milhões de Reais) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 4.650.000,00 (Quatro Milhões e Seiscentos e Cinquenta Mil Reais) e em R\$ 204.350.000,00 (Duzentos e Quatro Milhões e Trezentos e Cinquenta Mil Reais) para o Poder Executivo.

§ 1º- A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>202.800.000,00</b>
1.1. Receita Tributária	53.014.000,00
1.2. Receita de Contribuições	3.300.000,00
1.3. Receita Patrimonial	2.116.000,00
1.7. Transferências Correntes	141.366.000,00
1.9. Outras Receitas Correntes	3.004.000,00
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>6.200.000,00</b>
2.1. Operações de Crédito	100.000,00
2.2. Alienação de Bens	100.000,00
2.4. Transferências de Capital	6.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>209.000.000,00</b>

§ 2º - As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

## I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL	4.650.000,00
02.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	2.122.960,00
02.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	11.407.495,00
02.03 - SECRETARIA DA FAZENDA	3.504.075,00
02.04 - SECRET. DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTAVEL	1.994.691,00
02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	65.163.426,00
02.06 - SECRETARIA DE SAÚDE	67.152.239,00
02.07 - SECRETARIA DE CIDADANIA	7.862.492,00
02.08 - SECRETARIA DE CULTURA	3.913.490,00
02.09 - SECRETARIA DOS NEGOCIOS JURIDICOS	1.497.180,00
02.10 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	24.714.265,00
02.11 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO	7.920.962,00
02.12 - SECRETARIA DE TURISMO	4.498.878,00
02.13 - SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	585.183,00
02.14 - SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	1.195.631,00
02.15 - SECRETÁRIA DE AGRONEGÓCIOS	817.033,00
<b>TOTAL</b>	<b>209.000.000,00</b>

## II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. LEGISLATIVA	4.650.000,00
04. ADMINISTRAÇÃO	15.349.773,00
06. SEGURANÇA PUBLICA	7.849.513,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.050.738,00
10. SAÚDE	67.552.239,00
12. EDUCAÇÃO	65.629.266,00
13. CULTURA	3.913.490,00
15. URBANISMO	15.929.286,00
16. HABITAÇÃO	277.422,00
18. GESTÃO AMBIENTAL	1.994.691,00
20. AGRICULTURA	817.033,00



22. INDÚSTRIA	531.700,00
23. COMERCIO E SERVIÇOS	4.464.828,00
26. TRANSPORTE	6.230.057,00
27. DESPORTO E LAZER	964.964,00
28. OPERAÇÕES ESPECIAIS	4.780.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.015.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>209.000.000,00</b>

### III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
0000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	4.780.000,00
0001 - CONTROLE DO LEGISLATIVO	4.650.000,00
0002 - GESTAO GABINETE DO PREFEITO	1.367.232,00
0003 - GESTÃO E SUPORTE ADMINISTRATIVO	4.524.621,00
0004 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	986.996,00
0005 - EDUCAÇÃO EJA	60.000,00
0006 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.696.462,00
0007 - FUNDEB	24.137.540,00
0008 - TRANSPORTE DE ALUNOS	8.069.432,00
0009 - CEMEP/SENAI	305.840,00
0010 - PRE-ESCOLAS EMEIS	7.093.346,00
0011 - CRECHES	5.252.291,00
0012 - MERENDA ESCOLAR	9.522.000,00
0013 - INVESTIMENTO NA SAÚDE	838.000,00
0014 -TURISMO	4.464.828,00
0015 - GESTÃO E APOIO DA ASSISTENCIA SOCIAL	2.272.900,00
0016 - CULTURA	3.913.490,00
0017 - INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVICOS	585.183,00
0018 - OBRAS E SERV. URBANOS	8.032.993,00
0019 - CIDADE LIMPA	3.995.477,00
0020 - LOGRADOUROS PÚBLICOS	2.007.055,00
0021 - CEMITERIOS	339.067,00
0022 - SERVICOS DE TRANSITO	1.195.631,00
0023 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	7.325.013,00
0024 - AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	817.033,00
0025 - ESPORTE E LAZER	964.964,00
0026 - SERV MUNICIPAIS DE ESTRADAS RURAIS	6.230.057,00
0027 - CIDADE VERDE - PAISAGISMO E URBANISMO	359.063,00
0028 - MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	1.994.691,00
0029 - ENSINO SUPERIOR	1.085.000,00
0030 - TRIBUTACAO, ARRECADACAO E FISCALIZACAO	1.180.234,00
0031 - DIREITOS DA PESSOA C/ DEFICIENCIA	34.050,00
0032 - ADMINISTRAÇÃO CONTÁBIL	581.389,00



0033 - PLANEJAMENTO E URBANISMO	810.452,00
0034 - NEGOCIOS JURIDICOS	1.497.180,00
0035 - COMUNICACAO SOCIAL	755.728,00
0036 - HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA	277.422,00
0037 - TRIBUTAÇÃO	755.456,00
0038 – GESTÃO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL	3.750.553,00
0044 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	1.462.677,00
0045 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	2.551.461,00
0046 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	304.650,00
0047 - ATENÇÃO BASICA	20.836.395,00
0048 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	41.176.106,00
0049 - VIGILANCIA EM SAUDE	1.181.635,00
0050 - COMPONENTE MEDIC. BASICOS	740.000,00
0051 - COMPONENTE MEDIC. DISPENSAÇÃO EXCEPCIONAL	365.000,00
0052 - GESTÃO DO SUS	2.015.103,00
0054 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	595.949,00
0055 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO	1.247.355,00
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	1.015.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>209.000.000,00</b>

#### IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR 2025
<b>3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES</b>	<b>196.779.794,00</b>
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	88.356.209,00
3.2.90.00 – Juros e Encargos da Dívida	500.000,00
<b>3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes</b>	<b>107.923.585,00</b>
3.3.40.00 - Transf. a Municípios	65.000,00
3.3.50.00 - Transf. a Inst. Privadas SFL	16.043.500,00
3.3.67.00 – Contratos PPP	2.060.000,00
3.3.71.00 - Transf. a Consórcios Públicos	743.000,00
3.3.72.00 - Execução Orçam. Delegada a Consórcio. Público	9.635.400,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	79.376.685,00
<b>4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>11.205.206,00</b>
4.4.90.00 – Investimentos	10.505.206,00
4.6.90.00 – Amortização da Dívida	700.000,00
<b>9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>1.015.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>209.000.000,00</b>

**Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado por Decreto à:**

I – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

II - nos moldes do artigo 165, §8º da Constituição Federal e do artigo 7º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964, abrir créditos adicionais suplementares em até 20% (vinte por cento), com recursos decorrentes do excesso de arrecadação, superávit financeiro ou superávit orçamentário.

III - a abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

IV - a abrir créditos necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação no exercício de 2025.

V – a abrir créditos destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", "Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida" até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos e, quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, não se incluindo os valores no percentual estabelecido no inciso II deste artigo.

VI - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor.

“§1.º Excetuam-se dos percentuais definidos nos incisos II e III as despesas com pessoal, as inerentes aos Encargos Gerais do Município e a de abertura de créditos adicionais oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

§2.º Para os créditos adicionais abertos de acordo com o inciso III, para as despesas de transferências não compulsórias do Estado e da União, através de convênios e recursos vinculados, que vierem a ser repassados durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a criar as rubricas orçamentárias próprias, bem como suas fontes de recursos.

§3.º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar alterações no elemento de despesa, desde que dentro de um mesmo projeto, atividade ou operação

especial, por ato próprio do ordenador da despesa, sem onerar os limites de que trata este artigo.”

**Art. 4º** - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, respectivamente, por ato próprio, a **realocar livremente na execução do orçamento** os recursos de **um elemento de despesa para outro**, desde que não haja alteração na fonte de recurso, programa, atividade, projeto ou operação especial, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei.

**Art. 5º** - As metas fiscais de receita e de despesa e o resultado primário e nominal, apurado segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025.

**Art. 6º** - Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, medidas necessárias para atendimento às Metas e Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS da Organização das Nações Unidas – ONU.

**Art. 7º** - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2025, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

## **PREFEITO MUNICIPAL**

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 03 de dezembro de 2024

Airton Benedito Domingues de Souza  
Presidente

Marco Antonio Zanesco  
1.º Secretário

Alexandre Aparecido de Godoi  
2.º Secretário

**EMENDA N.º 25 AO PROJETO DE LEI N.º 159/2024 – LOA 2025**

*Inserir no art. 3.º do Projeto de Lei n.º 159/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Socorro para o Exercício de 2025, os parágrafos 1.º, 2.º e 3.º, conforme específica.*

Art. 1.º Ficam inseridos no artigo 3.º os parágrafos 1.º, 2º e 3.º com a seguinte redação:

“§1.º Excetua-se dos percentuais definidos nos incisos II e III as despesas com pessoal, as inerentes aos Encargos Gerais do Município e a de abertura de créditos adicionais oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

§2.º Para os créditos adicionais abertos de acordo com o inciso III, para as despesas de transferências não compulsórias do Estado e da União, através de convênios e recursos vinculados, que vierem a ser repassados durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a criar as rubricas orçamentárias próprias, bem como suas fontes de recursos.

§3.º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar alterações no elemento de despesa, desde que dentro de um mesmo projeto, atividade ou operação especial, por ato próprio do ordenador da despesa, sem onerar os limites de que trata este artigo.”

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 16 de outubro de 2024.

**Thiago Bittencourt Balderi**  
Vereador

**JUSTIFICATIVA:** A apresentação desta emenda visa aprimorar a redação da LOA, garantindo maior clareza quanto a incidência dos percentuais.

## EMENDA N.º 26 AO PROJETO DE LEI N.º 159/2024 – LOA 2025

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município  
de Socorro para o Exercício de 2025

Altera a unidade orçamentária **02.12.00 – Secretaria de Turismo**  
**02.12.01 – DEPTO. DE TURISMO** – usando como referência o Quadro de  
Detalhamento da Despesa do Projeto de Lei n.º 159/2024 na seguinte  
conformidade:

1. **Acrescenta-se** na Ação 02.12.01.23.695.0014.2210 –  
**CONTRIBUIÇÃO AO COMTUR**  
Natureza da Despesa: Elemento **3.3.90.39.00** Especificação: Outros  
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Recurso 01.110.0000 - o valor  
de **R\$ 50.000,00** passando a dotação a totalizar **R\$ 400.000,00**;
2. Anula-se, parcialmente, para fazer frente à despesa da emenda acima  
proposta, as seguintes dotações:

### **02.12.00 – Secretaria de Turismo**

<b>02.12.01 – DEPTO. DE TURISMO</b>	
<b>02.12.01.23.695.0014.2021 – MANUTENCAO DE DEPTO DE TURISMO</b>	
<b>Elemento 3.3.90.39.00</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

Recurso 01.110.0000 – Geral

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 29 de outubro de 2024.

**Airton Benedito Domingues de Souza**- Vereador

**Tiago Faria**-Vereador

**JUSTIFICATIVA:** A apresentação desta emenda tem por objetivo incentivar as ações do Conselho Municipal do Turismo – Comtur, órgão colegiado de caráter deliberativo, consultivo e de assessoramento do Plano de Turismo Municipal, responsável pela conjugação de esforços entre o Poder Público e a sociedade civil para a implementação da política municipal de turismo, fomento de projetos e gestão do Fundo Municipal de turismo, e gestão do Fundo Municipal de Turismo – Fumtur.

## EMENDA N.º 27 AO PROJETO DE LEI N.º 159/2024 – LOA 2025

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município  
de Socorro para o Exercício de 2025

Altera a unidade orçamentária **02.08.00 – Secretaria de Cultura 02.08.01 – DEPTO. DE CULTURA** – usando como referência o Quadro de Detalhamento da Despesa do Projeto de Lei n.º 159/2024 na seguinte conformidade:

- Acrescenta-se** na Ação 02.08.01.13.392.0016.2213 – **APOIO AO COMUPC**  
Natureza da Despesa: Elemento **3.3.90.39.00** Especificação: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Recurso 01.110.0000 - o valor de **R\$ 50.000,00** passando a dotação a totalizar **R\$ 130.000,00**;
- Anula-se, parcialmente, para fazer frente à despesa da emenda acima proposta, as seguintes dotações:

### **02.08.00 – Secretaria de Cultura**

<b>02.08.01 – DEPTO. DE CULTURA</b>	
<b>02.08.01.13.392.0016.2215 – GESTÃO DOS EVENTOS OFICIAIS</b>	
<b>Elemento 3.3.90.39.00</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

Recurso 01.110.0000 – Geral

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 29 de outubro de 2024.

**Airton Benedito Domingues de Souza**  
Vereador

**Tiago Faria**  
Vereador

**JUSTIFICATIVA:** o COMUPC tem entre suas atribuições o incentivo à promoção e divulgação de história, dos valores humanos e das tradições locais, o desenvolvimento de intercâmbio cultural e artístico com outros municípios, estados e países, a cooperação com a União e o Estado na proteção aos locais e objetos do interesse histórico, artístico e arquitetônico do município e a apresentação de propostas para criação, abertura, manutenção de espaços públicos devidamente equipados, capazes de garantir a produção, divulgação e apresentação de manifestações culturais, científicas e artísticas. Assim, alocar valores no COMUPC é uma forma de permitir que a sociedade cumpra essa missão.

## EMENDA N.º 28 AO PROJETO DE LEI N.º 159/2024 – LOA 2025

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Socorro para o Exercício de 2025

Altera a unidade orçamentária **02.04.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável 02.04.03 – DEPTO. DE MEIO AMBIENTE** – usando como referência o Quadro de Detalhamento da Despesa do Projeto de Lei n.º 159/2024 na seguinte conformidade:

5. **Acrescenta-se** na Ação 02.04.03.18.541.0028.2268 – **CLÍNICA VETERINÁRIA**

Natureza da Despesa: Elemento **3.3.90.39.00** Especificação: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Recurso 01.110.0000 - o valor de **R\$ 90.000,00** passando a dotação a totalizar **R\$ 100.000,00**;

6. Anula-se, parcialmente, para fazer frente à despesa da emenda acima proposta, as seguintes dotações:

**02.02.00 – Secretaria de Administração e Planejamento**

<b>02.02.01 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>02.02.01.04.122.0003.2004 - MANUT. ADM. COORD. GERAL GOVERNO</b>	
<b>Elemento 3.3.90.39.00</b>	<b>R\$ 90.000,00</b>

Recurso 01.110.0000 – Geral

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 29 de outubro de 2024.

**Willhams Pereira de Moraes**  
Vereador

**JUSTIFICATIVA:** A apresentação desta emenda visa a destinação de recursos para contratação de empresa com o objetivo de realizar exames de raio-X nos animais atendidos na clínica veterinária municipal.

## EMENDA N.º 29 AO PROJETO DE LEI N.º 159/2024 – LOA 2025

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Socorro para o Exercício de 2025

Altera a unidade orçamentária **02.10.00 – Secretaria de Serviços 02.10.01 – DEPTO. DE OBRAS** – usando como referência o Quadro de Detalhamento da Despesa do Projeto de Lei n.º 159/2024 na seguinte conformidade:

- 7. Acrescenta-se** na Ação 02.10.01.15.451.0018.2264 – **FUNDO DE PAVIMENTAÇÃO**  
Natureza da Despesa: Elemento **4.4.90.51.00** Especificação: OBRAS E INSTALAÇÕES - Recurso 01.110.0000 - o valor de **R\$ 100.000,00** passando a dotação a totalizar **R\$ 1.000.000,00**;
- 8. Anula-se, parcialmente,** para fazer frente à despesa da emenda acima proposta, as seguintes dotações:

### **02.02.00 – Secretaria de Administração e Planejamento**

<b>02.02.01 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>02.02.01.04.122.0003.2004 - MANUT. ADM. COORD. GERAL GOVERNO</b>	
<b>Elemento 3.3.90.39.00</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

Recurso 01.110.0000 – Geral

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 29 de outubro de 2024.

**Willhams Pereira de Moraes**  
Vereador

**JUSTIFICATIVA:** A apresentação desta emenda visa a complementação de valor que será destinado em emenda impositiva para pavimentação asfáltica de 200 m na Rua Antônio Bueno Córdoba Jr. no bairro do Sertãozinho com início no km 9,9 da SCR-320 “Estrada Municipal Joaquim de Souza Siqueira” (início em -22.6274979692435, -46.5911870354288) conforme demonstrado em anexo.

**EMENDA N.º 30 AO PROJETO DE LEI N.º 159/2024 – LOA 2025**

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município  
de Socorro para o Exercício de 2025

Altera a unidade orçamentária **02.10.00 – Secretaria de Serviços**  
**02.10.01 – DEPTO. DE OBRAS** – usando como referência o Quadro de  
Detalhamento da Despesa do Projeto de Lei n.º 159/2024 na seguinte  
conformidade:

9. **Acrescenta-se** na Ação 02.10.01.15.451.0018.2264 – **FUNDO DE  
PAVIMENTAÇÃO**

Natureza da Despesa: Elemento **4.4.90.51.00** Especificação: OBRAS E  
INSTALAÇÕES - Recurso 01.110.XXXX (Asfaltamento Bairro Lagoa -  
“Estrada Municipal Angelina Aparecida de Moraes Maciel”) o valor de  
**R\$ 150.000,00**;

10. Anula-se, parcialmente, para fazer frente à despesa da emenda acima  
proposta, as seguintes dotações:

**02.10.00 – Secretaria de Serviços**

<b>02.10.01 – DEPTO. DE OBRAS</b>	
<b>02.10.01.15.451.0018.2264 – FUNDO DE PAVIMENTAÇÃO</b>	
<b>Elemento 4.4.90.51.00</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>

Recurso 01.110.0000 – Geral

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 29 de outubro de 2024.

**Willhams Pereira de Moraes**  
Vereador

**JUSTIFICATIVA:** A apresentação desta emenda visa a pavimentação asfáltica  
em trecho na “Estrada Municipal Angelina Aparecida de Moraes Maciel”, a  
SCR-933, localizada no Bairro Lagoa com início: -22.674603261572607, -  
46.49722405309766 conforme demonstrado em anexo.

## EMENDA N.º 33 AO PROJETO DE LEI N.º 159/2024 – LOA 2025

Estima a Receita e Fixa a Despesa do  
Município  
de Socorro para o Exercício de 2025.

Altera o § 2º do Artigo 2º, Item I – Classificação Institucional, que passa a ser o seguinte:

### I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL	4.650.000,00
02.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	2.122.960,00
02.02 - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO	14.031.095,00
02.03 - SECRETÁRIA DA FAZENDA	3.504.075,00
02.04 – SECRET. DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTAVEL	1.904.691,00
02.05 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	65.048.426,00
02.06 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	65.815.239,00
02.07 - SECRETÁRIA DE CIDADANIA	7.405.492,00
02.08 - SECRETÁRIA DE CULTURA	3.838.290,00
02.09 - SECRETÁRIA DOS NEGOCIOS JURIDICOS	1.497.180,00
02.10 - SECRETÁRIA DE SERVIÇOS	24.253.865,00
02.11 - SECRETÁRIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO	7.846.962,00
02.12 - SECRETÁRIA DE TURISMO	4.483.878,00
02.13 - SECRETÁRIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	585.183,00
02.14 - SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA	1.195.631,00
02.15 – SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS	817.033,00
<b>TOTAL</b>	<b>209.000.000,00</b>

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 29 de outubro de 2024.

**Airton Benedito Domingues de Souza**  
Vereador - MDB

**JUSTIFICATIVA:** A apresentação desta emenda visa adequar o referido projeto, uma vez que, por um lapso, foi esquecido de incluir a Secretaria de Agronegócios no quadro de Classificação Institucional.

**EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 001/2024**  
**PROJETO DE LEI Nº 159/2024 – LOA 2025**

*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Socorro  
para o exercício de 2025*

**Artigo 1º - Acrescente-se ao Orçamento às seguintes Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde para aplicação:**

Unidade: 02.06 - SECRETÁRIA DE SAÚDE
Subunidade: 02.06.01 - ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR
02.06.01.10.303.0048.2242 - TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 001 - Tesouro
C. A.: 300.XXX – Emenda Impositiva - CAAD
Valor: R\$ 67.600,00

Unidade: 02.06 - SECRETÁRIA DE SAÚDE
Subunidade: 02.06.01 - ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR
02.06.01.10.303.0048.2242 - TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 001 - Tesouro
C. A.: 300.XXX – Emenda Impositiva - NEFTAI
Valor: R\$ 67.600,00

**Artigo 2º - Acrescente-se ao Orçamento às seguintes Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Cidadania, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Segurança e Defesa do Cidadão para aplicação:**

Unidade: 02.07 - SECRETARIA DE CIDADANIA
Subunidade: 02.07.01 - DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.07.01.08.244.0045.2250 - SERVIÇO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
Fonte: 001 - Tesouro
C. A.: 100.XXX – Emenda Impositiva - LAR DOM BOSCO
Valor: R\$ 87.500,00

**EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 001/2024 - 2**  
**PROJETO DE LEI Nº 159/2024 – LOA 2025**

Unidade: 02.07 - SECRETARIA DE CIDADANIA
Subunidade: 02.07.01 - DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.07.01.08.244.0046.2241 - APOIO ASILO JOSÉ FRANCO CRAVEIRO
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
Fonte: 001 - Tesouro
C. A.: 100.XXX – Emenda Impositiva - ASILO
Valor: R\$ 18.000,00

Unidade: 02.05 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
Subunidade: 02.05.01 - ENSINO FUNDAMENTAL
02.05.01.12.361.0006.2139 - EDUCAÇÃO ESPECIAL - APAE
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
Fonte: 001 - Tesouro
C. A.: 220.XXX – Emenda Impositiva - APAE
Valor: R\$ 17.500,00

Unidade: 02.11 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
Subunidade: 02.11.01 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
02.11.01.06.181.0023.2272 - MONITORAMENTO DOS BAIROS RURAIS
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 001 - Tesouro
C. A.: 100.XXX – Emenda Impositiva - MONITORAMENTO DOS BAIROS RURAIS
Valor: R\$ 12.200,00

**Artigo 3º** - Anula-se, parcialmente, para fazer frente as despesas da emenda acima proposta, as seguintes dotações:

**EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 001/2024 - 3**  
**PROJETO DE LEI Nº 159/2024 – LOA 2025**

Unidade: 02.02 - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Subunidade: 02.02.01 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO
02.02.02.99.9999.9999.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Elemento de Despesa: 9.9.99.99.00 - Reserva de Contingência
Fonte: 001 - Tesouro
Ficha: 236
Valor: R\$ 270.400,00

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 07 de novembro de 2024.

**Aírton Benedito Domingues de Souza- Vereador**

**JUSTIFICATIVA:** A administração pública, através dos tempos, aperfeiçoou os serviços ofertados pelo Estado à população, de acordo com novas situações, deficiências e necessidades, buscando sempre o melhor para a sociedade, surgimento do termo gestão pública. Para que a gestão pública possa atingir os resultados positivos que almeja, isto é, eficiência e eficácia na prestação de serviços à população, é necessário que haja uma integração entre as quatro funções ou processos fundamentais que a compõem: planejamento, organização, execução e controle. Porém, com o grande crescimento das cidades e a falta histórica de investimentos para o seu desenvolvimento, isso acabou criando barreiras de acesso a serviços para a população mais carente, em especial das políticas públicas e ações sociais, gerando o não aproveitamento das suas potencialidades e aumentando a sua vulnerabilidade, seja social, econômica e/ou política. Diante dessa realidade, o Estado necessita de parceiros para prestações de serviços. Essas entidades sociais são um meio moderno para solucionar as lacunas deixadas pelo Estado e pelo mercado. Segundo KOHUT (1990), o Estado é lento e ineficiente, preso ao gigantismo da máquina burocrática e poderia ser substituído por ações focadas de especialistas, motivados não pela ineficiência do Poder soberano, mas pelo altruísmo social. Quanto ao monitoramento, este desempenha um papel fundamental em um projeto de segurança por várias razões: **Prevenção e detecção de incidentes:** Em primeiro lugar, ele permite a prevenção e detecção de incidentes, possibilitando uma resposta rápida e eficaz para minimizar danos; **Tomada de decisão baseada em dados:** Além disso, fornece dados em tempo real que embasam decisões para melhorar a proteção e a eficácia das medidas adotadas; **Redução de riscos:** O monitoramento também ajuda a identificar vulnerabilidades e ameaças em tempo real, permitindo a adoção de medidas proativas para reduzir riscos e melhorar a proteção; **Controle de custos:** Além disso, o monitoramento eficaz pode ajudar a otimizar o uso de recursos, evitando gastos desnecessários com medidas de segurança inadequadas; **Tranquilidade e confiabilidade:** Por fim, empresas e indivíduos buscam sistemas de monitoramento para garantir a tranquilidade e a confiabilidade de que sua equipe e patrimônio estão protegidos 24 horas por dia.

**EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA N.º 002/2024**  
**PROJETO DE LEI N.º 159/2024 – LOA 2025**

*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Socorro  
para o exercício de 2025.*

**Artigo 1.º** Acrescente-se ao **Orçamento às seguintes Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde** para aplicação:

Unidade: 02.06 - SECRETÁRIA DE SAÚDE
Subunidade: 02.06.01 - ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR
02.06.01.10.302.0048.2269 - TFD - TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte: 001 - Tesouro
C.A.: 300.XXX - Emenda Impositiva - TFD (Tratamento Fora de Domicílio)
Valor: R\$ 135.200,00

**Artigo 2.º** Acrescente-se ao **Orçamento às seguintes Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Serviços** para aplicação:

Unidade: 02.10 - SECRETARIA DE SERVIÇOS
Subunidade: 02.10.02 - LIMPEZA PÚBLICA
02.10.02.15.452.0019.2193 - ATERRO SANITÁRIO
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
Fonte: 001 - Tesouro
C.A.: 100.XXX - Emenda Impositiva - CORENOVA
Valor: R\$ 135.200,00

**Artigo 3.º** Anula-se, parcialmente, para fazer frente as despesas da emenda acima proposta, as seguintes dotações:

Unidade: 02.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Subunidade: 02.02.01 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO
02.02.02.99.999.9999.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Elemento de Despesa: 9.9.99.99.00 - Reserva de Contingência
Fonte: 001 - Tesouro
Ficha: 236
Valor: R\$ 270.400,00

**EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 002/2024 - 2**  
**PROJETO DE LEI Nº 159/2024 – LOA 2025**

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 07 de novembro de 2024.

**Alexandre Aparecido de Godoi**  
**Vereador**

**JUSTIFICATIVA:** Em relação ao **Artigo 1.º**, o TFD é um benefício que os usuários do Sistema Único de Saúde podem receber que consiste na assistência integral à saúde, incluindo o acesso de pacientes residentes no Estado de São Paulo a serviços assistenciais localizados em municípios do próprio Estado ou outras unidades federativas, quando esgotados todos os meios de tratamento e/ou realização de exame auxiliar diagnóstico terapêutico no local de residência (Município/Estado) do paciente e desde que o local indicado possua o tratamento mais adequado à resolução de seu problema ou haja condições de cura total ou parcial. Em relação ao **Artigo 2.º**, reciclar é uma solução essencial para minimizar os impactos ambientais. Quando reciclamos, estamos evitando que essas substâncias nocivas entrem em contato com o meio ambiente, além de promover a recuperação de materiais valiosos como metais preciosos, plástico e vidro. Esses materiais podem ser reutilizados na fabricação de novos produtos, reduzindo a necessidade de extração de recursos naturais e o consumo de energia.

**EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 003/2024**  
**PROJETO DE LEI Nº 159/2024 – LOA 2025**

*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Socorro  
para o exercício de 2025*

**Artigo 1º** - Acrescente-se ao **Orçamento às seguintes Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde** para aplicação:

Unidade: 02.06 - SECRETÁRIA DE SAÚDE
Subunidade: 02.06.01 - ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR
02.06.01.10.302.0048.2222 – GESTÃO DO CONISCA
Elemento de Despesa: 3.3.72.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 001 - Tesouro
C.A.: 300.XXX – Emenda Impositiva - Exames de endoscopia e colonoscopia
Valor: R\$ 105.200,00

Unidade: 02.06 - SECRETÁRIA DE SAÚDE
Subunidade: 02.06.01 - ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR
02.06.01.10.303.0048.2242 - TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS
Elemento de Despesa: Código: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 001 - Tesouro
C.A.: 300.XXX – Emenda Impositiva - NEFTAI
Valor: R\$ 30.000,00

**Artigo 2º** - Acrescente-se ao **Orçamento** para aplicação as seguintes dotações:

Unidade: 02.10 - SECRETARIA DE SERVIÇOS
Subunidade: 02.10.01 - DEPTO DE OBRAS
02.10.01.15.452.0018.2020 - ILUMINACAO PÚBLICA
Elemento de Despesa: 3.3.67.83.00 – Despesas decorrentes de contrato de PPP
Fonte: 001 - Tesouro
C.A.: 100.XXX – Emenda Impositiva - ILUMINAÇÃO DA RUA ANSELMO OLIANI E RUA RITA LEITE DE PÁDUA, NO BAIRRO RIO DO PEIXE
Valor: R\$ 60.000,00

**EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 003/2024 - 2**  
**PROJETO DE LEI Nº 159/2024 – LOA 2025**

Unidade: 02.07 - SECRETARIA DE CIDADANIA
Subunidade: 02.07.01 - DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.07.01.08.244.0046.2241
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
Fonte: 001 - Tesouro
C.A.: 100.XXX –Emenda Impositiva - ASILO
Valor: R\$ 10.000,00

Unidade: 02.05 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
Subunidade: 02.05.01 - ENSINO FUNDAMENTAL
02.05.01.12.361.0006.2139 - EDUCAÇÃO ESPECIAL
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
Fonte: 001 - Tesouro
C.A.: 220.XXX –Emenda Impositiva - APAE
Valor: R\$ 10.000,00

Unidade: 02.10 - SECRETARIA DE SERVIÇOS
Subunidade: 02.10.03 - LOGRADOUROS PÚBLICOS
02.10.03.15.452.0020.2026 - MANUTENCAO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte: 001 - Tesouro
C.A.: 100.XXX - Emenda Impositiva - REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO CRUZEIRO E ESPAÇO ESPORTIVO ABEL DE BOVI FILHO NO BAIRRO VILA NOVA
Valor: R\$ 55.200,00

**Artigo 3º** - Anula-se, parcialmente, para fazer frente as despesas da emenda acima proposta, as seguintes dotações:

**EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 003/2024 - 3**  
**PROJETO DE LEI Nº 159/2024 – LOA 2025**

Unidade: 02.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Subunidade: 02.02.01 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO
02.02.02.99.999.9999.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Elemento de Despesa: 9.9.99.99.00 - Reserva de Contingência
Fonte: 001 - Tesouro
Ficha: 236
Valor: R\$ 270.400,00

**EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 003/2024**  
**PROJETO DE LEI Nº 159/2024 – LOA 2025**

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 07 de novembro de 2024.

**Lauro Aparecido de Toledo**  
**Vereador**

**JUSTIFICATIVA:** A gestão pública tem evoluído ao longo dos anos, aprimorando os serviços ofertados pelo Estado e adaptando-se às novas situações, necessidades e deficiências sociais, sempre com o objetivo de proporcionar o melhor atendimento à população. Para atingir a eficiência e a eficácia esperadas, a administração pública depende da integração de suas quatro funções fundamentais: planejamento, organização, execução e controle.

Contudo, o acelerado crescimento urbano e a histórica carência de investimentos em infraestrutura e desenvolvimento têm gerado barreiras significativas de acesso a serviços, especialmente para a população mais vulnerável. Essa parcela da sociedade, muitas vezes, enfrenta dificuldades para usufruir plenamente das políticas públicas e ações sociais, o que agrava sua condição de vulnerabilidade social, econômica e política.

Nesse cenário, as entidades sociais surgem como parceiras essenciais para a execução de políticas públicas e a promoção de iniciativas que respondam diretamente às demandas da sociedade. As emendas impositivas, ao destinarem recursos para essas entidades, permitem ao poder público maximizar a capilaridade dos serviços prestados, atendendo de forma mais próxima e eficiente às necessidades locais e ampliando o alcance das ações governamentais.

Portanto, esta emenda impositiva busca reforçar a capacidade do Estado de cumprir sua missão social, promovendo investimentos direcionados às entidades sociais que complementam as ações estatais e oferecem soluções imediatas e eficazes para as lacunas existentes.

**EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA N.º 004/2024**  
**PROJETO DE LEI N.º 159/2024 – LOA 2025**

*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Socorro  
para o exercício de 2025.*

**Artigo 1.º** Acrescente-se ao **Orçamento às seguintes Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde** para aplicação:

Unidade: 02.06 - SECRETÁRIA DE SAÚDE
Subunidade: 02.06.01 - ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR
02.06.01.10.122.0052.2014 - MANUTENÇÃO DEPTO SAÚDE
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 001 - Tesouro
C.A.: 300.XXX – Emenda Impositiva - Aquisição de Ultrassom
Valor: R\$ 135.200,00

**Artigo 2º** - Acrescente-se ao **Orçamento às seguintes Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Cidadania, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Segurança e Defesa do Cidadão** para aplicação:

Unidade: 02.07 - SECRETARIA DE CIDADANIA
Subunidade: 02.07.01 - DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.07.01.08.244.0045.2250 - SERVIÇO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
Fonte: 001 - Tesouro
C.A.: 100.XXX – Emenda Impositiva - LAR DOM BOSCO
Valor: R\$ 87.500,00

Unidade: 02.07 - SECRETARIA DE CIDADANIA
Subunidade: 02.07.01 - DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.07.01.08.244.0046.2241 - APOIO ASILO JOSÉ FRANCO CRAVEIRO
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
Fonte: 001 - Tesouro
C.A.: 100.XXX – Emenda Impositiva - ASILO
Valor: R\$ 18.000,00

**EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 004/2024 - 2**  
**PROJETO DE LEI Nº 159/2024 – LOA 2025**

Unidade: 02.05 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
Subunidade: 02.05.01 - ENSINO FUNDAMENTAL
02.05.01.12.361.0006.2139 - EDUCAÇÃO ESPECIAL - APAE
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
Fonte: 001 - Tesouro
C.A.: 220.XXX – Emenda Impositiva - APAE
Valor: R\$ 17.500,00

Unidade: 02.11 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
Subunidade: 02.11.01 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
02.11.01.06.181.0023.2272 - MONITORAMENTO DOS BAIROS RURAIS
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 001 - Tesouro
C.A.: 100.XXX – Emenda Impositiva - Monitoramento dos Bairros Rurais
Valor: R\$ 12.200,00

**Artigo 3º** - Anula-se, parcialmente, para fazer frente as despesas da emenda acima proposta, as seguintes dotações:

Unidade: 02.02 - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Subunidade: 02.02.01 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO
02.02.02.99.999.9999.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Elemento de Despesa: 9.9.99.99.00 - Reserva de Contingência
Fonte: 001 - Tesouro
Ficha: 236
Valor: R\$ 270.400,00

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 07 de novembro de 2024.

**Marcelo José de Faria**  
**Vereador**

## **EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 004/2024 - 3** **PROJETO DE LEI Nº 159/2024 – LOA 2025**

**JUSTIFICATIVA:** Em relação à saúde, devido a sua eficiência no diagnóstico, o exame de mamografia é considerado o principal exame para diagnosticar o câncer de mama. Através da radiografia das mamas, é possível identificar tumores em fase inicial, lesões, nódulos e microcalcificações. Na prática, o mamógrafo é um aparelho de raio-x que gera imagens de alta resolução. É considerado um procedimento de simples realização e expõe os pacientes a níveis de baixa radiação. Quanto às ONGs, atenta-se que a administração pública, através dos tempos, aperfeiçoou os serviços ofertados pelo Estado à população, de acordo com novas situações, deficiências e necessidades, buscando sempre o melhor para a sociedade, surgimento do termo gestão pública. Para que a gestão pública possa atingir os resultados positivos que almeja, isto é, eficiência e eficácia na prestação de serviços à população, é necessário que haja uma integração entre as quatro funções ou processos fundamentais que a compõem: planejamento, organização, execução e controle. Porém, com o grande crescimento das cidades e a falta histórica de investimentos para o seu desenvolvimento, isso acabou criando barreiras de acesso a serviços para a população mais carente, em especial das políticas públicas e ações sociais, gerando o não aproveitamento das suas potencialidades e aumentando a sua vulnerabilidade, seja social, econômica e/ou política. Diante dessa realidade, o Estado necessita de parceiros para prestações de serviços. Essas entidades sociais são um meio moderno para solucionar as lacunas deixadas pelo Estado e pelo mercado. Segundo KOHUT (1990), o Estado é lento e ineficiente, preso ao gigantismo da máquina burocrática e poderia ser substituído por ações focadas de especialistas, motivados não pela ineficiência do Poder soberano, mas pelo altruísmo social. Quanto ao monitoramento, este desempenha um papel fundamental em um projeto de segurança por várias razões: **Prevenção e detecção de incidentes:** Em primeiro lugar, ele permite a prevenção e detecção de incidentes, possibilitando uma resposta rápida e eficaz para minimizar danos; **Tomada de decisão baseada em dados:** Além disso, fornece dados em tempo real que embasam decisões para melhorar a proteção e a eficácia das medidas adotadas; **Redução de riscos:** O monitoramento também ajuda a identificar vulnerabilidades e ameaças em tempo real, permitindo a adoção de medidas proativas para reduzir riscos e melhorar a proteção; **Controle de custos:** Além disso, o monitoramento eficaz pode ajudar a otimizar o uso de recursos, evitando gastos desnecessários com medidas de segurança inadequadas; **Tranquilidade e confiabilidade:** Por fim, empresas e indivíduos buscam sistemas de monitoramento para garantir a tranquilidade e a confiabilidade de que sua equipe e patrimônio estão protegidos 24 horas por dia.

**EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 005/2024**  
**PROJETO DE LEI Nº 159/2024 – LOA 2025**

*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Socorro  
para o exercício de 2025*

**Artigo 1º** - Acrescente-se ao **Orçamento** às seguintes **Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde** para aplicação:

Unidade: 02.06 - SECRETÁRIA DE SAÚDE
Subunidade: 02.06.01 - ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR
02.06.01.10.302.0048.2029 - SANTA CASA - SUS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 001 – Tesouro
C.A.: 300.XXX – Emenda Impositiva - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOCORRO
Valor: R\$ 135.200,00

**Artigo 2º** - Acrescente-se ao **Orçamento** para aplicação as seguintes dotações:

Unidade: 02.06 - SECRETÁRIA DE SAÚDE
Subunidade: 02.06.01 - ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR
02.06.01.10.303.0048.2242 - TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 001 – Tesouro
C.A.: 300.XXX - Emenda Impositiva - CAAD
Valor: R\$ 10.000,00

Unidade: 02.06 - SECRETÁRIA DE SAÚDE
Subunidade: 02.06.01 - ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR
02.06.01.10.303.0048.2242 - TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 001 – Tesouro
C.A.: 300.XXX - Emenda Impositiva - NEFTAI
Valor: R\$ 10.000,00

**EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 005/2024 - 2**  
**PROJETO DE LEI Nº 159/2024 – LOA 2025**

Unidade: 02.07 – SECRETARIA DE CIDADANIA
Subunidade: 02.07.01 – DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.07.01.08.244.0045.2250 – SERVIÇO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
Fonte: 001 – Tesouro
C.A.: 100.XXX–Emenda Impositiva - LAR DOM BOSCO
Valor: R\$ 10.000,00

Unidade: 02.06 - SECRETÁRIA DE SAÚDE
Subunidade: 02.06.01 - ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR
02.06.01.10.122.0052.2233 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte: 001 – Tesouro
C.A.: 300.XXX– Emenda Impositiva – COMUSA - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor: R\$ 5.000,00

Unidade: 02.07 - SECRETARIA DE CIDADANIA
Subunidade: 02.07.01 - DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.07.01.08.244.0046.2241
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
Fonte: 001 – Tesouro
C.A.: 100.XXX – Emenda Impositiva - ASILO
Valor: R\$ 15.000,00

Unidade: 02.06 - SECRETÁRIA DE SAÚDE
Subunidade: 02.06.01 - ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR
02.06.01.10.302.0048.2222 – GESTÃO DO CONISCA
Elemento de Despesa: 3.3.72.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 001 – Tesouro
C.A.: 300.XXX– Emenda Impositiva EXAMES DE TESTE ERGOMÉTRICO, HOLTER 24H, MAPA
Valor: R\$ 30.200,00

**EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 005/2024 – 3**  
**PROJETO DE LEI Nº 159/2024 – LOA 2025**

Unidade: 02.06 - SECRETÁRIA DE SAÚDE
Subunidade: 02.06.01 - ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR
02.06.01.10.122.0052.2014 – MANUTENÇÃO DO DEPTO SAÚDE
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 001 – Tesouro
C.A.: 300.XXX– Emenda Impositiva - AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSONOGRRAFIA
Valor: R\$ 55.000,00

**Artigo 3º** - Anula-se, parcialmente, para fazer frente as despesas da emenda acima proposta, as seguintes dotações:

Unidade: 02.02 - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Subunidade: 02.02.01 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO
02.02.02.99.999.9999.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Elemento de Despesa: 9.9.99.99.00 - Reserva de Contingência
Fonte: 001 - Tesouro
Ficha: 236
Valor: R\$ 270.400,00

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 07 de novembro de 2024.

**Marco Antonio Zanescio**  
**Vereador**

**JUSTIFICATIVA:** A gestão pública tem evoluído ao longo dos anos, aprimorando os serviços ofertados pelo Estado e adaptando-se às novas situações, necessidades e deficiências sociais, sempre com o objetivo de proporcionar o melhor atendimento à população. Para atingir a eficiência e a eficácia esperadas, a administração pública depende da integração de suas quatro funções fundamentais: planejamento, organização, execução e controle. Contudo, o acelerado crescimento urbano e a histórica carência de investimentos em infraestrutura e desenvolvimento têm gerado barreiras significativas de acesso a serviços, especialmente para a população mais vulnerável. Essa parcela da sociedade, muitas vezes, enfrenta dificuldades para usufruir plenamente das políticas públicas e ações sociais, o que agrava sua condição de vulnerabilidade social, econômica e política.

**EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 005/2024 – 4**  
**PROJETO DE LEI Nº 159/2024 – LOA 2025**

Nesse cenário, as entidades sociais surgem como parceiras essenciais para a execução de políticas públicas e a promoção de iniciativas que respondam diretamente às demandas da sociedade. As emendas impositivas, ao destinarem recursos para essas entidades, permitem ao poder público maximizar a capilaridade dos serviços prestados, atendendo de forma mais próxima e eficiente às necessidades locais e ampliando o alcance das ações governamentais. Portanto, esta emenda impositiva busca reforçar a capacidade do Estado de cumprir sua missão social, promovendo investimentos direcionados às entidades sociais que complementam as ações estatais e oferecem soluções imediatas e eficazes para as lacunas existentes.

**EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 006/2024**  
**PROJETO DE LEI Nº 159/2024 – LOA 2025**

*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Socorro  
para o exercício de 2025*

**Artigo 1º** - Acrescente-se ao **Orçamento às seguintes Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde** para aplicação:

Unidade: 02.06 – SECRETARIA DE SAÚDE
Subunidade: 02.06.01 – ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR
02.06.01.10.302.0048.2221 – SAÚDE MENTAL
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 001 - Tesouro
C.A.: 300.XXX – Emenda Impositiva - CAPS
Valor: R\$ 135.200,00

**Artigo 2º** - Acrescente-se ao Orçamento ou Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cidadania e Secretaria Municipal de Educação para aplicação:

Unidade: 02.07 – SECRETARIA DE CIDADANIA
Subunidade: 02.07.01 – DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.07.01.08.244.0045.2250 – SERVIÇO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
Elemento da Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
Fonte: 001 - Tesouro
C.A.: 100.XXX –Emenda Impositiva - LAR DOM BOSCO
Valor: R\$ 87.500,00

Unidade: 02.07 - SECRETARIA DE CIDADANIA
Subunidade: 02.07.01 - DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.07.01.08.244.0046.2241 - APOIO ASILO JOSÉ FRANCO CRAVEIRO
Elemento da Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
Fonte: 001 - Tesouro
C.A.: 100.XXX –Emenda Impositiva - ASILO
Valor: R\$ 18.000,00

**EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 006/2024 – 2**  
**PROJETO DE LEI Nº 159/2024 – LOA 2025**

Unidade: 02.05 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
Subunidade: 02.05.01 - ENSINO FUNDAMENTAL
02.05.01.12.361.0006.2139 - EDUCAÇÃO ESPECIAL
Elemento da Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
Fonte: 001 - Tesouro
C.A.: 220.XXX –Emenda Impositiva - APAE
Valor: R\$ 17.500,00

Unidade: 02.11 – SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
Subunidade: 02.11.01 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL
02.11.01.06.181.0023.2272 – MONITORAMENTO DOS BAIROS RURAIS
Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 001 - Tesouro
C.A.: 100.XXX - Emenda Impositiva - Monitoramento dos Bairros Rurais
Valor: R\$ 12.200,00

**Artigo 3º** - Anula-se, parcialmente, para fazer frente as despesas da emenda acima proposta, as seguintes dotações:

Unidade: 02.02 - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Subunidade: 02.02.01 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO
02.02.02.99.999.9999.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Código: 9.9.99.99.00
Descrição: Reserva de Contingência
Ficha: 236
Valor: R\$ 270.400,00

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 07 de novembro de 2024.

**Oswaldo Brolezi**  
**Vereador**

**EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 006/2024 - 3**  
**PROJETO DE LEI Nº 159/2024 – LOA 2025**

**JUSTIFICATIVA:** Em relação ao valor destinado à Saúde, o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) atua na rede de atenção psicossocial que fornece atendimento multiprofissional para pessoas com sofrimento mental grave. Têm como objetivo fundamental prestar assistência à população que enfrenta desafios da saúde mental, buscado não apenas a abordagem clínica, mas também a reintegração social. Quanto aos demais valores, a administração pública, através dos tempos, aperfeiçoou os serviços ofertados pelo Estado à população, de acordo com novas situações, deficiências e necessidades, buscando sempre o melhor para a sociedade, surgimento do termo gestão pública. Para que a gestão pública possa atingir os resultados positivos que almeja, isto é, eficiência e eficácia na prestação de serviços à população, é necessário que haja uma integração entre as quatro funções ou processos fundamentais que a compõem: planejamento, organização, execução e controle.

**EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 007/2024**  
**PROJETO DE LEI Nº 159/2024 – LOA 2025**

*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Socorro  
para o exercício de 2025*

**Artigo 1º** - Acrescente-se ao **Orçamento às seguintes Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde** para aplicação:

Unidade: 02.06 - SECRETÁRIA DE SAÚDE
Subunidade: 02.06.01 - ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR
02.06.01.10.302.0048.2223 - SANTA CASA - PRONTO ATENDIMENTO
Elemento da Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte: 001 – Tesouro
C.A.: 300.XXX - SANTA CASA - Aquisição de Medicamentos
Valor: R\$ 80.000,00

Unidade: 02.06 - SECRETÁRIA DE SAÚDE
Subunidade: 02.06.01 - ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR
02.06.01.10.122.0052.2014 – MANUTENÇÃO DO DEPTO SAÚDE
Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 001 - Tesouro
C.A.: 300.XXX - Emenda Impositiva - Aquisição de Aparelho de Ultrassonografia
Valor: R\$ 55.200,00

**Artigo 2º** - Acrescente-se ao Orçamento para aplicação as seguintes dotações:

Unidade: 02.06 - SECRETÁRIA DE SAÚDE
Subunidade: 02.06.01 - ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR
02.06.01.10.303.0048.2242 - TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 001 – Tesouro
C.A.: 300.XXX – Emenda Impositiva - NEFTAI
Valor: R\$ 10.000,00

**EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 007/2024 – 2**  
**PROJETO DE LEI Nº 159/2024 – LOA 2025**

Unidade: 02.12 SECRETARIA DE TURISMO
Subunidade: 02.12.01 DEPTO DE TURISMO
02.12.01.23.695.0014.2210 - CONTRIBUIÇÃO AO COMTUR
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 001 - Tesouro
C.A.: 100.XXX - Emenda Impositiva - COMTUR
Valor: R\$ 15.000,00

Unidade: 02.08 - SECRETARIA DE CULTURA
Subunidade: 02.08.01 - DEPTO DE CULTURA
02.08.01.13.392.0016.2105 - CONSERV. MUSICAL - ICA
Elemento da Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
Fonte: 001 - Tesouro
C.A.: 100.XXX - Emenda Impositiva - CUSTEIO DO INSTITUTO CULTURA & ARTE - ICA
Valor: R\$ 38.000,00

Unidade: 02.08 - SECRETARIA DE CULTURA
Subunidade: 02.08.01 - DEPTO DE CULTURA
02.08.01.13.392.0016.2213 - APOIO AO COMUPC
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 001 – Tesouro
C.A.: 100.XXX - Emenda Impositiva - COMUPC
Valor: R\$ 15.000,00

Unidade: 02.05 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
Subunidade: 02.05.01 - ENSINO FUNDAMENTAL
02.05.01.12.361.0006.2139 - EDUCAÇÃO ESPECIAL
Elemento da Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
Fonte: 001 – Tesouro
C.A.: 220.XXX - Emenda Impositiva - APAE
Valor: R\$ 35.000,00

**EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 007/2024 – 3**  
**PROJETO DE LEI Nº 159/2024 – LOA 2025**

Unidade: 02.08 - SECRETARIA DE CULTURA
Subunidade: 02.08.01 - DEPTO DE CULTURA
02.08.01.13.392.0016.2022 - MANUTENCAO DEPTO DE CULTURA
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 001 - Tesouro
C.A.: 100.XXX - AQUISIÇÃO DE UNIFORMES BANDA SANTA CECÍLIA
Valor: R\$ 15.000,00

Unidade: 02.08 - SECRETARIA DE CULTURA
Subunidade: 02.08.01 - DEPTO DE CULTURA
02.08.01.13.392.0016.2022 - MANUTENCAO DEPTO DE CULTURA
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 001 - Tesouro
C.A.: 100.XXX - AQUISIÇÃO DE UNIFORMES CONGADA DE SÃO BENEDITO E DIVINO ESPÍRITO SANTO
Valor: R\$ 7.200,00

**Artigo 3º** - Anula-se, parcialmente, para fazer frente as despesas da emenda acima proposta, as seguintes dotações:

Unidade: 02.02 - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Subunidade: 02.02.01 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO
02.02.02.99.999.9999.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Código: 9.9.99.99.00
Descrição: Reserva de Contingência
Ficha: 236
Valor: R\$ 270.400,00

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 07 de novembro de 2024.

**Tiago de Faria-  
Vereador**

## **EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 007/2024 - 4** **PROJETO DE LEI Nº 159/2024 – LOA 2025**

**JUSTIFICATIVA:** A gestão pública tem evoluído ao longo dos anos, aprimorando os serviços ofertados pelo Estado e adaptando-se às novas situações, necessidades e deficiências sociais, sempre com o objetivo de proporcionar o melhor atendimento à população. Para atingir a eficiência e a eficácia esperadas, a administração pública depende da integração de suas quatro funções fundamentais: planejamento, organização, execução e controle.

Contudo, o acelerado crescimento urbano e a histórica carência de investimentos em infraestrutura e desenvolvimento têm gerado barreiras significativas de acesso a serviços, especialmente para a população mais vulnerável. Essa parcela da sociedade, muitas vezes, enfrenta dificuldades para usufruir plenamente das políticas públicas e ações sociais, o que agrava sua condição de vulnerabilidade social, econômica e política.

Nesse cenário, as entidades sociais surgem como parceiras essenciais para a execução de políticas públicas e a promoção de iniciativas que respondam diretamente às demandas da sociedade. As emendas impositivas, ao destinarem recursos para essas entidades, permitem ao poder público maximizar a capilaridade dos serviços prestados, atendendo de forma mais próxima e eficiente às necessidades locais e ampliando o alcance das ações governamentais.

Portanto, esta emenda impositiva busca reforçar a capacidade do Estado de cumprir sua missão social, promovendo investimentos direcionados às entidades sociais que complementam as ações estatais e oferecem soluções imediatas e eficazes para as lacunas existentes.

**EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA N.º 008/2024**  
**PROJETO DE LEI N.º 159/2024 – LOA 2025**

*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Socorro  
para o exercício de 2025.*

**Artigo 1º** - Acrescente-se ao **Orçamento às seguintes Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde** para aplicação:

Unidade: 02.06 - SECRETÁRIA DE SAÚDE
Subunidade: 02.06.01 - ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR
02.06.01.10.303.0048.2242 - TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 001 - Tesouro
C.A.: 300.XXX – Emenda Impositiva - NEFTAI
Valor: R\$ 135.200,00

**Artigo 2º** - Acrescente-se ao **Orçamento às seguintes Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Cidadania, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Segurança e Defesa do Cidadão** para aplicação:

Unidade: 02.07 - SECRETARIA DE CIDADANIA
Subunidade: 02.07.01 - DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.07.01.08.244.0045.2250 - SERVIÇO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
Fonte: 001 - Tesouro
C.A.: 100.XXX – Emenda Impositiva - LAR DOM BOSCO
Valor: R\$ 87.500,00

Unidade: 02.07 - SECRETARIA DE CIDADANIA
Subunidade: 02.07.01 - DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.07.01.08.244.0046.2241 - APOIO ASILO JOSÉ FRANCO CRAVEIRO
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
Fonte: 001 - Tesouro
C.A.: 100.XXX – Emenda Impositiva - ASILO
Valor: R\$ 18.000,00

**EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 008/2024 – 2**  
**PROJETO DE LEI Nº 159/2024 – LOA 2025**

Unidade: 02.05 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
Subunidade: 02.05.01 - ENSINO FUNDAMENTAL
02.05.01.12.361.0006.2139 - EDUCAÇÃO ESPECIAL - APAE
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
Fonte: 001 - Tesouro
C.A.: 220.XXX – Emenda Impositiva - APAE
Valor: R\$ 17.500,00

Unidade: 02.11 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
Subunidade: 02.11.01 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
02.11.01.06.181.0023.2272 - MONITORAMENTO DOS BAIROS RURAIS
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 001 - Tesouro
C.A.: 100.XXX – Emenda Impositiva - Monitoramento dos Bairros Rurais
Valor: R\$ 12.200,00

**Artigo 3º** - Anula-se, parcialmente, para fazer frente as despesas da emenda acima proposta, as seguintes dotações:

Unidade: 02.02 - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Subunidade: 02.02.01 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO
02.02.02.99.999.9999.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Elemento de Despesa: 9.9.99.99.00 - Reserva de Contingência
Fonte: 001 - Tesouro
Ficha: 236
Valor: R\$ 270.400,00

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 07 de novembro de 2024.

**Thiago Bittencourt Balderi**  
**Vereador**

## **EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 008/2024- 3** **PROJETO DE LEI Nº 159/2024 – LOA 2025**

**JUSTIFICATIVA:** A administração pública, através dos tempos, aperfeiçoou os serviços ofertados pelo Estado à população, de acordo com novas situações, deficiências e necessidades, buscando sempre o melhor para a sociedade, surgimento do termo gestão pública. Para que a gestão pública possa atingir os resultados positivos que almeja, isto é, eficiência e eficácia na prestação de serviços à população, é necessário que haja uma integração entre as quatro funções ou processos fundamentais que a compõem: planejamento, organização, execução e controle. Porém, com o grande crescimento das cidades e a falta histórica de investimentos para o seu desenvolvimento, isso acabou criando barreiras de acesso a serviços para a população mais carente, em especial das políticas públicas e ações sociais, gerando o não aproveitamento das suas potencialidades e aumentando a sua vulnerabilidade, seja social, econômica e/ou política. Diante dessa realidade, o Estado necessita de parceiros para prestações de serviços. Essas entidades sociais são um meio moderno para solucionar as lacunas deixadas pelo Estado e pelo mercado. Segundo KOHUT (1990), o Estado é lento e ineficiente, preso ao gigantismo da máquina burocrática e poderia ser substituído por ações focadas de especialistas, motivados não pela ineficiência do Poder soberano, mas pelo altruísmo social. Quanto ao monitoramento, este desempenha um papel fundamental em um projeto de segurança por várias razões: **Prevenção e detecção de incidentes:** Em primeiro lugar, ele permite a prevenção e detecção de incidentes, possibilitando uma resposta rápida e eficaz para minimizar danos; **Tomada de decisão baseada em dados:** Além disso, fornece dados em tempo real que embasam decisões para melhorar a proteção e a eficácia das medidas adotadas; **Redução de riscos:** O monitoramento também ajuda a identificar vulnerabilidades e ameaças em tempo real, permitindo a adoção de medidas proativas para reduzir riscos e melhorar a proteção; **Controle de custos:** Além disso, o monitoramento eficaz pode ajudar a otimizar o uso de recursos, evitando gastos desnecessários com medidas de segurança inadequadas; **Tranquilidade e confiabilidade:** Por fim, empresas e indivíduos buscam sistemas de monitoramento para garantir a tranquilidade e a confiabilidade de que sua equipe e patrimônio estão protegidos 24 horas por dia.

**EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA N.º 009/2024**  
**PROJETO DE LEI N.º 159/2024 – LOA 2025**

*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Socorro  
para o exercício de 2025.*

**Artigo 1.º** Acrescente-se ao **Orçamento às seguintes Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde** para aplicação:

Unidade: 02.06 - SECRETÁRIA DE SAÚDE
Subunidade: 02.06.01 - ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR
02.06.01.10.301.0047.2217 - SAÚDE BUCAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 001 - Tesouro
C.A.: 300.XXX – Emenda Impositiva - Próteses Dentárias
Valor: R\$ 50.000,00

Unidade: 02.06 - SECRETÁRIA DE SAÚDE
Subunidade: 02.06.01 - ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR
02.06.01.10.301.0047.2217 - SAÚDE BUCAL
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 001 - Tesouro
C.A.: 300.XXX – Emenda Impositiva - Aquisição de Equipamentos
Valor: R\$ 85.200,00

**Artigo 2.º** Acrescente-se ao **Orçamento às seguintes Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Serviços e Secretaria Municipal de Segurança e Defesa do Cidadão** para aplicação:

Unidade: 02.10 - SECRETARIA DE SERVIÇOS
Subunidade: 02.10.01 - DEPTO DE OBRAS
02.10.01.15.451.0018.2264 - FUNDO DE PAVIMENTAÇÃO
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte: 001 - Tesouro
C.A.: 100.XXX – Emenda Impositiva - Asfaltamento da R. Antônio B. Córdoba Júnior no Bairro do Sertãozinho
Valor: R\$ 50.000,00

**EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 009/2024 – 2**  
**PROJETO DE LEI Nº 159/2024 – LOA 2025**

Unidade: 02.10 - SECRETARIA DE SERVIÇOS
Subunidade: 02.10.01 - DEPTO DE OBRAS
02.10.01.15.451.0018.2264 - FUNDO DE PAVIMENTAÇÃO
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte: 001 - Tesouro
C.A.: 100.XXX – Emenda Impositiva - Asfaltamento do Morro na “Estrada Municipal Angelina Apda. de M. Maciel” no Bairro da Lagoa
Valor: R\$ 60.000,00

Unidade: 02.11 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
Subunidade: 02.11.01 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
02.11.01.06.181.0023.2253 - VIOLÊNCIA DOMÉSTICA - GEVID
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 001 - Tesouro
C.A.: 100.XXX – Emenda Impositiva - GEVID
Valor: R\$ 5.200,00

Unidade: 02.11 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
Subunidade: 02.11.01 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
02.11.01.06.181.0023.2032 – MANUT. DO DEPTO GUARDA MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 001 - Tesouro
C.A.: 100.XXX – Emenda Impositiva - Canil da Guarda Civil Municipal - GCM
Valor: R\$ 20.000,00

**Artigo 3.º** Anula-se, parcialmente, para fazer frente as despesas da emenda acima proposta, as seguintes dotações:

**EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 009/2024 – 3**  
**PROJETO DE LEI Nº 159/2024 – LOA 2025**

Unidade: 02.02 - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Subunidade: 02.02.01 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO
02.02.02.99.9999.9999.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Elemento de Despesa: 9.9.99.99.00 - Reserva de Contingência
Fonte: 001 - Tesouro
Ficha: 236
Valor: R\$ 270.400,00

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 07 de novembro de 2024.

**Willhams Pereira de Moraes**  
**Vereador**

**JUSTIFICATIVA:** Saúde - Muitos pacientes enfrentam o desafio de não possuir uma dentição completa. A falta de dentes pode resultar em uma série de complicações, que vão além da estética, afetando a função mastigatória e até mesmo a fala. A reposição de dentes perdidos é crucial para garantir uma saúde bucal adequada, além de evitar danos futuros. Felizmente, a odontologia oferece várias soluções para esses problemas através das próteses dentárias. As próteses dentárias são dispositivos criados para substituir dentes ausentes, devolvendo ao paciente a funcionalidade e a aparência natural da boca. Existem diversos tipos de próteses disponíveis, e a escolha do tipo mais adequado depende de uma avaliação detalhada feita pelo cirurgião-dentista, levando em consideração as necessidades específicas de cada paciente. Asfalto: os serviços básicos para o funcionamento de uma sociedade que fazem parte da infraestrutura urbana. Quando consideramos cidades grandes, poucas coisas são tão importantes quanto o deslocamento de um local para o outro, feito com a utilização das ruas e rodovias. Para que isso seja feito com mais facilidade, é preciso que elas tenham a capacidade de suportar as cargas que serão exercidas pelos veículos. E essa é a primeira vantagem não-estética da pavimentação asfáltica: ela consegue resistir aos impactos exercidos pelos veículos e distribuí-los para as camadas inferiores. É dessa forma que ela se torna duradoura — contanto, é claro, que a pavimentação tenha qualidade e seja feita da melhor maneira possível. GCM: A violência e a criminalidade, que o país enfrenta na conjectura atual, fugiu ao controle das autoridades responsáveis por esta área. Conforme dados pesquisados, constatou-se que são 60.000 assassinatos por ano, ocorridos nas cidades brasileiras de norte a sul. Percebe-se, com isso, que as pequenas cidades sofrem tanto quanto as grandes metrópoles com a violência e a criminalidade. O estado, sendo o defensor legal da Segurança Pública nos municípios, não consegue nos proporcionar os direitos assegurados na nossa Carta Magna. A partir dessa situação, uma dialética surgiu em favor das Guardas Municipais, razão para que os investimentos nesta área sejam cada vez maiores.